



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

PREGÃO 0004/2018

1

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE-CBBBoxe, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Tumiaru, 77, Vila Mariana, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.836.065/0001-20, no uso de suas atribuições legais, e atendendo as orientações do Comitê Olímpico do Brasil (“COB”), torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor global** para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Serviço de atendimento por **ambulância de suporte avançado (UTI móvel), com material e equipe de socorro composta por médico, técnico em enfermagem e motorista socorrista, para atendimentos diversos e remoção de pessoas em especial os participantes do Campeonato Brasileiro AOB Masculino Elite; Campeonato Brasileiro AOB Masculino Juvenil, que ocorrerá no Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica na cidade de Fortaleza - CE, entre 01 e 09 de dezembro de 2018, com diária de 08hs**, realizado pela CBBBoxe conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos,

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Comitê Olímpico do Brasil — Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços, pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, que as empresas participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à Confederação Brasileira de Boxe, por força do que dispõe a Lei nº. 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva).

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBBBoxe ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail, fax, e pelo sistema de pregão da BBMNET, disponível em seu site eletrônico.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a qualquer tempo e a critério da CBBBoxe, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, ou mesmo cancelamento e/ou adiamento das competições esportivas, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para o endereço eletrônico do Pregoeiro (licita@cbboxe.com.br) em dias de expediente normal da CBBBoxe,



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

das 10h às 18h até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas até 1 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

2

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 hs (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site , acesso “corretoras”.

Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início da seção.

Recebimento das propostas: A partir de 12:00hs do dia 22/10/2018 até as 12:00hs do dia 30/10/2018.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 30/10/2018.

Início da sessão de disputa de preços: às 13h:10m do dia 30/10/2018.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

OBJETO - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimento por **ambulância de suporte avançado (UTI móvel), com material e equipe de socorro composta por médico, técnico em enfermagem e motorista socorrista, para atendimentos diversos e remoção de pessoas em especial para os participantes do Campeonato Brasileiro AOB Masculino Elite; Campeonato Brasileiro AOB Masculino Juvenil, que ocorrerão no Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica na cidade de Fortaleza - CE, entre 02 e 08 de dezembro de 2018, com diária de 12h, conforme o disposto no Anexo 01.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) inexistência de trabalho escravo ou análogo; 4) conhecimento e atendimento às condições do Edital;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

3

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileiro de Boxe, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.
- 2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBBBoxe toda a documentação nele listada no item 11.1., como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBBBoxe, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderá participar deste processo seletivo a participante:

- (a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBBBoxe, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBBBoxe, nos termos do Manual de Compras do COB;
- (b) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- (c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- (d) sem autorização para funcionamento no Brasil;
- (e) que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- (f) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBBBoxe ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- (g) que atue em forma de cooperativa.

3.3 São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- (a) Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público realizado no período de 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- (b) O devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- (c) O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- (d) A nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.4 Não será permitida a participação de mais de uma sociedade sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.5 Todas as despesas relativas à elaboração e à entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes”.

4.2 As interessadas poderão participar ainda, nomeando operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.5 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3119-2397 ou (21) 2223 9612 ou através do canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18hs (horário de Brasília), informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observado o disposto no item 7.4 deste Edital no que diz respeito a sua **não identificação**. As empresas



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser desclassificadas, a critério do Pregoeiro, e não poderão prosseguir no pregão.

7

- 6.1.1 O valor inicial a ser encaminhado como proposta, deverá se basear no **menor valor global do serviço**, ou seja, valor unitário, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições, bem como eventuais despesas financeiras extras e/ou necessárias à execução dos serviços objeto deste processo seletivo. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo proponente que vier a ser contratado.
- 6.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
 - 6.2.1 Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico.
 - 6.2.2 Caso entenda o Pregoeiro, que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente ao fornecimento dos serviços, poderá conceder ao participante o prazo máximo de 02 (duas) horas para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, a participante será desclassificada e não poderá prosseguir no pregão.
 - 6.2.3 Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.
- 6.4 A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6.1 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.
- 6.6.2 Não se aplicará sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Neste caso, a ordem de apresentação da proposta pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, considerando-se melhor classificado o proponente que apresentar proposta em momento anterior aos demais, seguindo-se essa ordem caso haja mais de uma proposta empatada.
- 6.6.3 **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM PREÇO ACIMA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.**
- 6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extraordinário ocorrerá em um intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- 6.10 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.12 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.13 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16 Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11.1 deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail do Pregoeiro (licita@cbboxe.com.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, pelo participante que apresentou a proposta de menor valor.
- 6.17 Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisição do item 6.13 acima deverão ser disponibilizados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços – Anexo 04, readequada ao lance e descrição completa de atividades, a serem enviadas ao endereço de Confederação Brasileira de Boxe, aos cuidados do pregoeiro.

10

- 6.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.19 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o MENOR VALOR GLOBAL DO SERVIÇO, considerando a estimativa do Anexo I.
- 6.20 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.
- 6.21 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.
- 6.22 Serão também rejeitadas as propostas que:
- (a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço objeto do processo seletivo.
 - (b) Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01);
 - (c) Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;
 - (d) Deixarem de considerar qualquer material e/ou equipamento necessário a plena execução do objeto deste Edital.
- 6.18.1 Serão consideradas propostas inexequíveis:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- (a) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado;
- (b) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado.
- (c) Aquelas que não considerarem parte dos serviços objeto deste Edital.

11

6.18.2 Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

6.18.3 Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

6.18.4 Se o Pregoeiro ainda assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.

6.19 Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível, se o participante desatender às exigências de habilitação, será desclassificado e o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.20 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.21 O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 11.1 deste edital.

6.22 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.
- 7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4 A Proponente não deverá inserir em sua proposta inicial (Anexo 4) qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL DO SERVIÇO, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- 8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 9.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- (a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- (b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- (c) abrir as propostas de preços;
- (d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- (e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- (f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- (g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- (h) declarar o vencedor;
- (i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- (j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- (k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- (l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

- 9.2 Em caso de dúvidas o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

mail licita@cbboxe.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

14

9.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.4 A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias antes da abertura do pregão observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para avaliar a impugnação proposta.

10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando de imediato sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

15

11.1 A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da CBBBoxe (Rua Tumiaru, 77 – Vila Mariana - São Paulo / SP – Brasil - CEP 04008-050), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico nº 0004/2018

Razão social, Endereço da sede da participante e e-mail para confirmação de recebimento

- (a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmo valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- (c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município de sua sede, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- (e) Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16

- (f) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste;
- (g) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste;
- (h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- (i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitada, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
- (j) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, caso haja, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do Anexo 05, se houver;
- (k) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado com carimbo, contato telefônico e nome legível da pessoa que assinou o documento, para as quais esteja prestando ou tenha prestado serviços semelhantes ao objeto do Termo de Referência.
- (l) Cópia da apólice de seguro, demonstrado que os veículos a serem utilizados nos serviços, estão segurados contra acidentes pessoais e terceiros, com prêmio de mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro ou terceiro, por evento.
- (m) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ou com a CBBBoxe suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;

- (n) Ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital;

11.2 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a desclassificar o proponente e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ao participante vencedor será feito, em uma única parcela no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01 pela CBBBoxe, e após prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços.

12.1.1 Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

12.2 O faturamento será realizado de acordo com os preços unitários por serviço propostos pela participante que vier a ser contratada;

12.3 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.4 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBBBoxe, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável.

12.4.1 Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.5 Fica reservado à CBBBoxe o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado ao CBBOXE e/ou a terceiros.

18

12.6 O participante vencedor não terá o direito e a CBBoxe não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e Cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços.

13.2 A parte que exigir a pena convencional, não estará obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do artigo 416 do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

13.3 Na condição do Contrato ser rescindido conforme item acima, a empresa que vier a ser contratada estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CBBOXE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pelo CBBOXE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5 A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de para participar dos processos seletivos realizados pela CBBOXE e, por consequência, de contratar com a mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de Cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CBBOXE.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

13.6 Fica reservado ao CBBOXE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora ao CBBOXE ou a terceiros.

19

13.7 Todos os custos com os quais o CBBOXE tiver que arcar em função de qualquer inadimplemento cometido pela participante que vier a ser contratada deverão ser restituídos pela mesma em até 05 (cinco) dias contados da data em que lhe forem entregues os respectivos documentos comprobatórios das referidas despesas.

13.8 Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

- (a) advertência;
- (b) multa moratória;

13.8.1 Advertência

- (a) Caso a proponente vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.

13.8.2 Multa Moratória

- (a) O atraso na execução dos serviços estará configurado quando a empresa que vier a ser contratada deixar de realizar, sem causa “justificada e aceita pela Contratante”, os serviços conforme as demandas da CBBoxe definidos no contrato.
- (b) Para cada atraso na execução dos serviços prevista no item acima, a empresa contratada poderá ser multada em 10% do valor do serviço do dia da infração.
- (c) valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a empresa que vier a ser contratada.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- (d) As cobranças das multas previstas no item (b) serão realizadas sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBBBoxe.

20

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Boxe firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2 A PARTICIPANTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PARTICIPANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CBBBoxe..

14.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

14.4 Este Edital e seu (s) anexo (s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

15. RESCISÃO

15.1 Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 A critério da CBBBoxe e mediante aviso por escrito com antecedência de 10(dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos do COB, ou que caso verifique impossibilidade de cumprimento do contrato pelo CONTRATANTE, momento em que, extingue-se a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à empresa que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

15.1.2 Nos casos previstos no item 13, acima;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- 15.1.3 As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.
- 15.1.4 Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.
- 15.1.5 Por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra parte qualquer direito à indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento da remuneração aos serviços prestados até a data da efetiva rescisão.
- 15.1.6 O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.
- 15.1.7 O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

16. PRAZOS E REAJUSTE

- 16.1 O contrato a ser assinado pela participante vencedora, que implicará no aceite das condições de Compra estabelecidas neste Edital e na Proposta Comercial, vigorará até o 30º (trigésimo) dia após o final do evento. Não haverá reajustes de preço.

14. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O valor estimado para contratação é de **R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos Reais)**, para a prestação integral dos serviços constantes deste Edital, considerando o valor unitário de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem Reais) por serviço de 8 horas, pelo período de 7 dias.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Boxe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou de seu próprio interesse, desde que não conflitam com os princípios licitatórios, ou derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Boxe poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, e ainda, encaminhamento às autoridades competentes para apuração de eventual crime de falsidade ideológica.

15.3 O Proponente é obrigado a manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBBBoxe, a regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.

15.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBBBoxe, a finalidade e a segurança da contratação.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

15.8 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail ou fax, indicado nos documentos de habilitação.

15.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.10 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.12 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Paulo, 19 de outubro de 2018.

Marcos Cândido de Brito
Pregoeiro



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01

24

1 OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de Serviço de atendimento por ambulância de suporte avançado (UTI móvel), com material e equipe de socorro composta por médico, técnico em enfermagem e motorista socorrista, para atendimentos diversos e remoção de pessoas em especial os participantes do Campeonato Brasileiro AOB Masculino Elite; Campeonato Brasileiro AOB Masculino Juvenil, que ocorrerá no Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica na cidade de Fortaleza - CE, entre 01 e 09 de dezembro de 2018, com diária de 08hs, realizado pela CBBBoxe

2 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Caberá à participante que vier a ser contratada a prestação de serviços, de atendimento, de ambulâncias tipo suporte avançado (UTI), conforme relacionado nos itens abaixo:

Evento:	Campeonatos Brasileiros Masculinos Elite e Juvenil 2018								
Local:	Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica do Nordeste								
Endereço:	Avenida Alberto Craveiro, nº 2900 – Castelão.								
Datas para os serviços	02/dez	03/dez	04/dez	05/dez	06/dez	07/dez	08/dez	Totais	
Número de horas	8	8	8	8	8	8	8	56	Horas
Número de serviços	1	1	1	1	1	1	1	7	Serviços
Valor de referência	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00	Estimativa de preços

3 ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 **Cada ambulância deverá possuir:** 1 Médico, 1 Técnico de Enfermagem e 1 Motorista/Socorrista.

3.2 **Cada ambulância deverá estar equipada com:** respirador ciclado a pressão, desfibrilador cardíaco, monitor de ECG e O2, bomba de infusão,



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

prancha longa, oxigênio, aspirador de secreção, nebulizador, umidificador de O2, medicamentos de urgência/ambulatorial e uma mala tipo resgate contendo: tensiômetro e estetoscópio biauricular, ambú, laringoscópio, kit de intubação, kit p/ acesso venoso, kit para parto, kit para hemorragia, kit para queimados, material e talas para imobilização e de transporte, colar cervical(p.m.g).

25

3.3 Alimentação, hospedagem e transporte: A empresa contratada será responsável por toda despesa com alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais que trabalham nas ambulâncias (médicos, enfermeiros e motoristas/socorristas).

3.4 Carga horária diária de trabalho: Cada ambulância deverá estar à disposição, da Confederação Brasileira de Boxe - CBBBoxe, por 8 (oito) horas, diariamente, conforme cronograma.

3.4.1. Caso seja necessária a utilização de mais horas extras diariamente. O valor da hora extra, deverá ser cobrado de forma proporcional ao preço do serviço, e o mesmo só será devido à contratante caso seja utilizado.

3.4.2. O horário de trabalho de cada ambulância será informado à empresa contratada posteriormente pela contratante.

3.4.3. O horário de trabalho das ambulâncias, não levando em consideração as horas extras, deverá estar compreendido entre as 12:00 e as 22:00 horas.

3.5 Combustível: A empresa contratada é responsável pelo abastecimento de todas as ambulâncias.

3.6 O endereço onde a ambulâncias deverá se posicionar será no Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica na Av. Alberto Craveiro, 60822-780 Fortaleza - CE.

3.7 Todos os automóveis deverão ser cedidos à CBBBoxe em perfeitas condições de uso, inspecionados e com manutenção adequada.

3.8 Devem ser utilizados somente automóveis plenamente regularizados perante os órgãos de trânsito locais e federais, e que não tenham vinculados nenhum débito de IPVA.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

3.9 Todos os automóveis deverão estar equipados com todos os dispositivos e equipamentos de segurança exigidos por lei, e serão entregues juntamente com seus respectivos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo.

26

4 PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Os preços deverão ser apresentados por serviço e global, conforme planilha de preços (Anexo 04) e quantitativos apresentados no item 2, acima.

4.2 No valor a ser apresentado para as ambulâncias deverão estar contemplados os valores referentes aos profissionais necessários em cada ambulância.

4.3 Será possível a inclusão ou exclusão de serviços, dentro dos valores propostos e dentro do período de validade do Contrato que vier a ser firmado e dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) de alteração do quantitativo. A CBBOXE pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados de acordo com os valores unitários.

4.4 Caso algum serviço não discriminado acima seja incluído, os valores dos serviços deverão ser rigorosamente iguais aos valores propostos para os eventos cotados.

4.5 No valor do serviço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tais como, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições fiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da proposta.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A participante que vier a ser contratada, além do fornecimento, por locação, das ambulâncias com os profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços, e sem prejuízo das demais obrigações estipuladas neste Regulamento, obriga-se a:

5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.2. As ambulâncias deverão ser equipadas conforme a portaria 2048 de 05/11/2002 do Ministério da Saúde;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- 5.1.1. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços.
- 5.1.2. Fornecer alimentação, hospedagem e transporte a todos os seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 5.1.3. Manter a disciplina nos locais de execução dos serviços;
- 5.1.4. Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não se confundirem com os de propriedade da CBBBoxe;
- 5.1.5. Assumir todas as responsabilidades relativas à saúde, ao bem-estar e à segurança de seus funcionários;
- 5.1.6. Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho que porventura possam vir a sofrer seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do serviço;
- 5.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a completa prestação dos serviços, observadas as práticas usuais em seu campo de atuação;
- 5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelas condutas de seus funcionários durante a prestação dos serviços, inclusive ressarcindo a CBBBoxe em caso de qualquer dano em seu patrimônio e/ou a terceiros;
- 5.1.9. Indicar um funcionário que será o responsável pela empresa durante todo o período do contrato. Esse funcionário terá a função de supervisão da equipe de trabalho (motoristas, médicos e enfermeiros). Será, também, o contato da CBBBoxe com a empresa para qualquer necessidade;
- 5.1.10. Será função desse supervisor:
- 5.1.11. Em caso de pane ou qualquer problema que impossibilite uma ou mais ambulâncias de realizar sua função, o supervisor deverá providenciar de imediato sua substituição a substituição sem ônus à CBBBoxe. Não podendo, em hipótese alguma, a CBBBoxe não ter o serviço prestado



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

28

nesse termo. O não cumprimento desse item implicará nas sanções previstas neste edital além da dedução do valor da diária referente ao veículo;

- 5.1.12. Substituir um ou mais profissional e/ou motorista(s) caso estes descumpram alguma cláusula desse contrato, seja por indisciplina ou por não cumprimento de suas obrigações. Essa substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas. O não cumprimento desse item implicará nas sanções previstas neste edital;
- 5.1.13. O cumprimento dos horários estipulados pela CBBoxe de todos os funcionários e ambulâncias da empresa contratada para o evento;
- 5.1.14. Manter todos os funcionários da empresa no local determinado pela CBBoxe durante a prestação de serviços, sendo proibida a permanência dos mesmos em qualquer outro local;
- 5.1.15. A empresa será responsável por substituir o supervisor indicado, caso o mesmo não cumpra as normas e regulamentos desse edital. O prazo para essa substituição será de 24 (vinte e quatro) horas e o afastamento do mesmo deverá ser imediatamente após a comunicação feita pela CBBoxe à empresa;
- 5.1.16. Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais a serem transportados, montados e mantidos, durante todo o período de execução dos serviços;
- 5.1.17. Fornecimento de todo combustível necessário para que as ambulâncias, que serão utilizadas para o evento, possam executar os serviços para os quais foram contratadas;
- 5.1.18. Todas as ambulâncias deverão possuir seguro contra roubo, acidentes e contra acidentes pessoais e terceiros, com prêmio de mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro ou terceiro, por evento.
- 5.1.19. Licença anual em dia (plenamente regularizado perante os órgãos de trânsito locais e federais), estar em perfeito estado de conservação;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- 5.1.20. Todos os condutores deverão estar habilitados para dirigir o tipo de veículo utilizado e todas as multas decorrentes serão de responsabilidade dos mesmos;
- 5.1.21. Trocas e/ou substituições de motoristas, médicos, enfermeiros e/ou ambulâncias durante a realização do evento não serão permitidas. Nos casos fortuitos ou de força maior (problemas de saúde e/ou mau funcionamento das ambulâncias) a troca será permitida desde que tenha a aprovação e autorização prévia do responsável pelo Comitê Organizador;
- 5.1.22. Os custos de pedágios, combustíveis, estacionamentos e outros, são de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.1.23. Os eventuais custos de multa, reboque, diárias em pátio de apreensão de veículo, pedágios e estacionamentos serão de responsabilidade da empresa contratada;

29

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CBBOXE

6.1 Constituem obrigações da CBBoxe:

- 6.1.24. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionários especialmente designados para tanto.
- 6.1.25. Identificar e demonstrar o local de trabalho e espera durante todo o horário de trabalho no evento;
- 6.1.26. Informar a empresa sobre qualquer descumprimento das normas desse edital por parte do “supervisor”.
- 6.1.27. Efetuar o pagamento no prazo e forma pactuado

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE VIER A SER FIRMADO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato iniciará na assinatura do contrato e se encerrará em 20(vinte) de dezembro de 2018.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR AMBULÂNCIA – PREGÃO0004/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE E A _____

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE (CBBOXE), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Tumiaru, 77 – Vila Mariana - São Paulo / SP – Brasil - CEP 04008-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.836.065/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, sociedade com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, , neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA,, e, quando em conjunto, doravante denominadas simplesmente Partes ou, isoladamente, Parte, considerando:

que esta última se sagrou vencedora do Processo Seletivo PREGÃO nº 0004/2018;

_____;

_____;

têm entre si ajustada a locação de automóveis, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação se serviços, pela CONTRATADA aoCONTRATANTE,de _____, conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA).
- 1.2 As disposições que constarem dos Anexos a este Contrato e do Edital do Processo Seletivo nº ____ são partes integrantes do presente Instrumento, ficando incorporados a este para todos os fins e efeitos de direito.

(Conforme disposto no Edital Pregão 0004/2018)

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

(Conforme disposto no Edital Pregão 0004/2018)

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

(Conforme disposto no Edital Pregão 0004/2018) além de:

- a) garantir o cumprimento de todas as condições ofertadas em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital 0004/2018 e no Termo de Referência a ele anexado;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos atos e omissões de seus representantes, prepostos e subcontratados, e por quaisquer danos que os mesmos venham a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros, hipótese em que o CONTRATANTE poderá abater o valor correspondente aos danos do pagamento vincendo;
- d) cumprir fiel e integralmente as exigências legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e acidentárias relacionadas à execução deste Contrato e aos seus empregados, cooperados, representantes e contratados, seja a que título for, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;
- e) apresentar, em até 05 (cinco) dias, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, tributárias e/ou civis;
- f) arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por pacientes ou por terceiros contra o CONTRATANTE, relacionadas ao objeto deste Contrato, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios;
- g) responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados perante empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- h) cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Contrato;
- i) responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- j) executar os serviços que, mesmo não previstos no objeto, se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;
- k) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela contratados, credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por este, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, cabendo tal responsabilidade exclusivamente à própria CONTRATADA.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus representantes, empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital Pregão 0004/2018)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

4.1. Pela execução total do objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração global de R\$ _____.

4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto contratual, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

4.2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.3. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

(Conforme disposto no Edital Pregão 0004/2018)

Cláusula Sexta: Da Rescisão

(Conforme disposto no Edital Pregão 0004/2018)

6.1. Além das hipóteses previstas na Cláusula Quinta e na Cláusula Doze, este Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão.

6.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo.

6.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a disponibilização de veículos fora do



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

34

Cláusula Sétima: Da Vigência

_____ (Conforme disposto no Edital Pregão 0004/2018)

7.1. O prazo de vigência deste Contrato

_____.

7.2. A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações pelas Partes que produzam seus efeitos além de sua vigência e/ou junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipuladas neste instrumento.

Cláusula Oitava: Da Integralidade do Termo

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas Partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as Partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Da Cessão

9.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir total ou parcialmente os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Das Comunicações

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as Partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

Confederação Brasileira de Boxe - CBBBoxe
Rua ua Tumiaru, 77 – Vila Mariana - São Paulo / SP – Brasil - CEP 04008-050
FONE: (55-11) 3051-4480
E-mail: marcos@cbboxe.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

A/C. Sr. Marcos Brito

CONTRATADA

Rua _____

Fax n° _____

E-mail: _____

A/C. Sr. _____

35

10.2. As comunicações ou notificações de uma Parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta, com aviso de recepção; ou (iii) transmitidas por e-mail ou fax caso verificada a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra Parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA divulgar quaisquer termos ou condições do presente Contrato, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da CONTRATADA sobre o presente Contrato somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado neste instrumento ou pelo CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução deste Contrato. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

11.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo CONTRATANTE ou seus parceiros comerciais à CONTRATADA, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

11.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio do CONTRATANTE.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

11.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao CONTRATANTE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela CONTRATADA em virtude da execução deste Contrato.

11.6. É vedada à CONTRATADA a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Contrato, e/ou a relação contratual existente entre as Partes, e/ou Campeonato Brasileiro de Boxe em todas as suas formas e modalidades, e Confederação Brasileira de Boxe e suas marcas, assim como de entidades a ela de alguma forma vinculadas, sob pena de pagamento de multas previstas neste Contrato e, ainda, da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

11.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura deste Contrato, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração contratual, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Contrato e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

Cláusula Doze: Das Disposições Gerais

_____ (Conforme disposto no Edital Pregão 0004/2018) além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de sociedade ou associação entre as Partes, nem qualquer vínculo empregatício entre os sócios, associados, prepostos e/ou empregados de uma em relação à outra, não respondendo uma Parte, nem subsidiariamente, pelos ônus decorrentes e necessários ao cumprimento do objeto do Contrato pela outra Parte.

12.3. O presente Contrato não confere à CONTRATADA qualquer direito de associação ao CONTRATANTE, aos Campeonatos Brasileiros de Boxe, à Confederação Brasileira de Boxe, ao Comitê Olímpico do Brasil, ou a qualquer terceiro.

12.4. A CONTRATADA, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução deste Contrato, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

deste Contrato, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

37

12.4.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato mediante notificação prévia por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, em caso de pública e notória prática de quaisquer dos atos vedados pelo item 12.4 por parte da CONTRATADA, através de seus representantes, prepostos, empregados ou contratados a qualquer título, ainda que sem qualquer relação direta com a execução deste Contrato.

12.5. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que os termos "Confederação Brasileira de Boxe, CBBBoxe, seus logos e suas marcas, são, na forma do artigo 15, §2º, da Lei 9.615/98, e do Regulamento nº 1.2, das Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica, de uso privativo do CONTRATANTE no território brasileiro, pelo que se obriga, conseqüentemente, a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.6. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionadas aos Campeonatos de Boxe AOB, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.7. A CONTRATADA não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas registradas pelo CONTRATANTE, que possam causar associação aos referidos Campeonatos, nem se utilizar de imagens ou outras formas que remetam às marcas e termos ora mencionados.

12.8. A CONTRATADA se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação do CONTRATANTE a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o "espírito olímpico", com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

São Paulo, ____ de _____ de 2018

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF/MF: CPF/MF:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.
- 4) Possuímos as condições necessárias ao fornecimento, objeto deste pregão, inclusive sobre a condição de possuímos local adequado na região indicada neste edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

40

À Confederação Brasileira de Boxe
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0004/2018** - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

R\$ _____, conforme planilha de preços abaixo apresentada:

EVENTO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	VALOR POR SERVIÇO	VALOR GLOBAL
CAMPEONATO BRASILEIRO DE BOXE MASCULINO ELITE E JUVENIL 2018	7		

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PARTICIPANTE)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (000000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação BRASILEIRA DE BOXE, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBBOXE sob o número 0004/2017, ora desencadeado pela CBBOXE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Participante), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE


FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

44

ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO

	Cadastramento de Fornecedores					
Fornecedor:	<input type="checkbox"/>	Itens	<input type="checkbox"/>	Serviços	<input type="checkbox"/>	Ambos
CNPJ/CPF:						
Razão Social:						
Nome Fantasia:						
Endereço:						
Bairro:						
Cidade:						
UF:						
CEP:						
Telefone:						
FAX:						
E-mail:						
Responsável para Contato:						
Telefone do Responsável:						
E-mail do Responsável:						
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
Inscrição Estadual:						
Inscrição Municipal:						
Atividade Econômica:						
Cooperativa:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não		
Informações Tributárias						
*INFORMAR IMPOSTOS A SEREM RETIDOS PELA CBBOXE *						
Empresa Simples ou Retenções?						
Empresa Simples	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
(se não, preencher os campos abaixo:)						
INSS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Isento - Nº Inscrição
ISS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
IR:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
PIS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
COFINS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
CSLL:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
OBS:						



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

IMPORTANTE:

As empresas optantes pelo Simples Nacional devem mencionar no corpo da nota fiscal "EMPRESAS OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"

ATENÇÃO

1) O não recebimento das informações solicitadas, causará atrasos na aprovação do Cadastro. 2) Informações incorretas, principalmente dados bancários, causarão atrasos nos pagamentos. 3) Todo fornecedor está sujeito a consultas no SERASA, podendo inviabilizar o cadastramento.

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Nome do representante legal: Assinatura: